



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 08 DE MARÇO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a comemoração, na data de hoje, do Dia Internacional da Mulher, homenageando todas as mulheres e destacando a árdua luta feminina em busca de igualdade de direitos.

Por fim, o Ministro saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do Curso de Direito do Centro Universitário de Guanambi/BA que, acompanhados do coordenador Professor Alcir Rocha dos Santos, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ parabenizou a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva e todas as mulheres que atuam no Ministério Público e neste Tribunal pela data comemorativa e, em seguida, fez referência ao Dia do Corpo de Fuzileiros Navais, proferindo a seguinte homenagem:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/03/2018** **17:02:36**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4875340**

Dia do Corpo de Fuzileiros Navais - 07.03.2018

Em 1797, a rainha D. Maria I emitiu um Alvará ordenando a criação de um "Corpo de Fuzileiros Marinheiros" sob o título de Brigada Real da Marinha. Escoltando pelo Atlântico a família real portuguesa, a Brigada Real aportou nas praias brasileiras no dia 7 de março de 1808 e nestas terras parte dela permaneceu após a volta de D. João VI à sua nação de origem.

Essa é a gênese do excelso Corpo de Fuzileiros da Marinha. São 210 anos de existência e onipresença: o CFN manifestou-se em todas as batalhas brasileiras em que sua presença fez-se requisitada. Rememoro o episódio da Passagem de Humaitá em 1868 na escarlate Guerra do Paraguai. Então com o nome de Batalhão Naval, os fuzileiros brasileiros cingiram por rios e terra a Fortaleza de Humaitá, cujos canhões impediam o avanço das naus aliadas desde meados do ano antecessor. Uma vez cercada, foi dada ordem para a passagem, e assim foi feito sem grandes danificações ou perdas.

Esguios na água e velozes sobre a terra, esses são os anfíbios da Marinha Brasileira. Diante dessa data, homenagem em nome dos Ministros Almirantes-de-Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA todos os guerreiros do Corpo de Fuzileiros Navais, hoje comandado pelo Almirante-de-Esquadra Alexandre José Barreto de Mattos.

Logo após, o Ministro Presidente associou-se à homenagem prestada e o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, igualmente, cumprimentou a Marinha de Guerra e os seus Fuzileiros Navais e saudou as mulheres da Corte que tanto a engradem e a embelezam todos os dias por ocasião do Dia Internacional da Mulher.

Na sequência, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA cumprimentou a Marinha, e em nome dos Ministros oriundos da Força Aérea Brasileira, parabenizou todas as mulheres que abrilhantam o Plenário desta Corte diariamente pela data especial.

Por fim, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu as palavras proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, destacando que os Fuzileiros Navais têm vida bastante árdua, atuando tanto em mar, ar e terra, sendo tropa respeitável para atuar quando de possíveis necessidades que o país possa enfrentar no futuro, ainda, relembrou o lema dos Fuzileiros que é **adsumus**, ou seja, "estamos prontos". Por último, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, cumprimentou a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva assim como todas as mulheres que compõem este Tribunal pela sua data.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/03/2018** **17:02:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4875340**

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 0000227-69.2016.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** OTAVIO DOS SANTOS MONTEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da Sentença, por ausência de fundamentação, arguida pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000230-59.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Segurança, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000084-93.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **EMBARGANTE:** FELIPH PEREZ JERÔNIMO. ADVOGADOS: CARLOS HENRIQUE VIEIRA, EDNO CHARLES DE OLIVEIRA e ISABELA DE ABREU BARRA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e acolheu parcialmente os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, em favor do ex-Sd Aer FELIPH PEREZ JERÔNIMO, para, tão somente, aclarar os termos do Acórdão embargado, nos moldes já deduzidos, negando-lhe o pretendido efeito infringente, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000080-56.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** SERGIO DE LIMA ALVES. ADVOGADA: AMANDA VIEIRA BEDAQUI. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar de nulidade, por falta de intimação pessoal de advogado constituído, ante a ausência de previsão legal, suscitada pela



defesa do Maj Refm Ex SERGIO DE LIMA ALVES. **No mérito, por unanimidade**, deixou de conhecer os Embargos de Declaração, por não ter o Embargante apontado qualquer obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão existente no Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000011-86.2017.7.11.0211. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** LUCAS JESUS GONZAGA ALVES DA SILVA e GABRIEL CARDOSO NERIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 0000136-17.2014.7.03.0103. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, WILLIAN DA SILVA BECKER, THIAGO ALMEIDA FIGUEIREDO, MARCOS JULIAN DE MORAES, FERNANDO DE CAMPOS COSTA, DIVALDO DE ABREU BARRETO, CÁSSIO CAVALHEIRO DO AMARAL e ALEXSANDER ÁVILA PINHEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, WILLIAN DA SILVA BECKER, THIAGO ALMEIDA FIGUEIREDO, MARCOS JULIAN DE MORAES, FERNANDO DE CAMPOS COSTA, DIVALDO DE ABREU BARRETO, CÁSSIO CAVALHEIRO DO AMARAL, ALEXSANDER ÁVILA PINHEIRO e ADRIANO JOSÉ PEREIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos recursos, nos termos do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 0000020-52.2017.7.05.0005. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** GABRIEL FREIRE DUTRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda



preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de aplicação da Lei nº 9.099/95. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 0000043-02.2016.7.06.0006. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTE: MARCELO FERREIRA LEAL DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 0000165-63.2015.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: JEFERSON DOS SANTOS QUADROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade por omissão de análise da tese defensiva de aplicação do princípio da consunção; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Sentença, ante à ausência de fundamentação quanto ao pedido de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis; **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do julgamento do réu à revelia, pela não aplicação do art. 366 do CPP, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhia; **por maioria**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de réu civil, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhia. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltava sua posição quanto ao julgamento monocrático do réu civil pelo Juiz-Auditor; **por unanimidade**, julgou prejudicada a análise da quinta preliminar defensiva, de julgamento monocrático pelo Juiz-Auditor, em virtude da decisão dessa Corte, em sede



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/03/2018** **17:02:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4875340**

de preliminar, quanto à competência do CPJ para o julgamento do Apelante. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 0000170-67.2016.7.05.0005. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: GEIMERSON MATEUS SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento de ex-militar pelo crime do art. 290 do CPM, por ausência de condição de prosseguibilidade; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça; **por unanimidade**, não conheceu da terceira preliminar defensiva, de punição administrativa, **bis in idem** e extinção da punibilidade. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 0000014-63.2016.7.02.0102. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** VAGNER LIMEIRA MARTINS. ADVOGADO: SANDRO LEITE DE ARAÚJO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo interposto pela Defesa do ex-Sgt Aer VAGNER LIMEIRA MARTINS para, mantendo a condenação à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 4º, do CPM, retirar a obrigação de prestação de serviços à comunidade das condições impostas no **sursis**, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/03/2018** **17:02:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b4875340**

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 13/03/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/03/2018**
17:02:36.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173b4875340**